



Número: **0810178-67.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **26/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

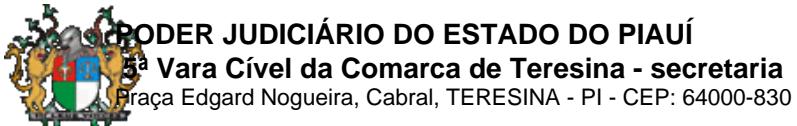
Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA (AUTOR)	JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10910164	23/07/2020 08:15	Despacho	Despacho
9907262	26/05/2020 09:52	Certidão	Certidão
9902596	25/05/2020 23:24	Petição	Petição
9902599	25/05/2020 23:24	petição endereço	Petição
9401932	27/04/2020 11:34	Despacho	Despacho
9399434	26/04/2020 17:36	Certidão	Certidão
9399433	26/04/2020 17:35	Certidão	Certidão
9399167	26/04/2020 16:33	Petição Inicial	Petição Inicial
9399168	26/04/2020 16:33	PETIÇÃO INICIAL	Petição
9399170	26/04/2020 16:33	DOC. 01 PROCURAÇÃO	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
9399171	26/04/2020 16:33	DOC. 02 CERT. NASCIMENTO	Documentos
9399172	26/04/2020 16:33	DOC. 03 - comp. endereço	Documentos
9399174	26/04/2020 16:33	DOC. 03 - RG CAMILA	Documentos
9399173	26/04/2020 16:33	Documento 05 - Boletim de Ocorrencia	Documentos
9399175	26/04/2020 16:33	DOC. 06 - REL. DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	Documentos
9399176	26/04/2020 16:33	DOC. 07 Indeferimento da seguradora	Documentos



PROCESSO Nº: 0810178-67.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade da justiça à parte requerente, visto que se encontram atendidos os pressupostos do art. 98 do CPC.

Ante as especificidades da causa, considerando a prorrogação das medidas referentes à pandemia que assola nosso País pela Portaria Nº 1986/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do CPC e em consonância com o Enunciado nº. 35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo").

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do expediente que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 22 de julho de 2020.

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA - 23/07/2020 08:16:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072308152689500000010344455>
Número do documento: 20072308152689500000010344455

Num. 10910164 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0810178-67.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 26 de maio de 2020.

RAUL CESAR SANTOS SOUSA
Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina



petição



Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 25/05/2020 23:24:41
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005252324042440000009417948>
Número do documento: 2005252324042440000009417948

Num. 9902596 - Pág. 1



AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI

Processo nº 0810178-6.2020.8.18.0140

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, menor de idade, neste ato representado, por sua genitora, **CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA**, já devidamente qualificada nos autos supra, por sua procuradora que a esta subscreve, vem com devido respeito à presença de Vossa V. Exa., Informar que não possui residência própria, ambos moram em um conjunto de Quitinetes, cujo o aluguel inclui, água, luz e internet, sendo a titular dessas faturas a proprietária dos imóveis, senhora Maria Soares Ribeiro Nascimento, como pode ser conferido no comprovante ID 9399172

Dessa forma, fica claro que a declaração que consta nos autos (ID 9399172) é o único meio para provar sua residência, sendo assim pede que Vossa Excelência aceite essa prova, pois também é um meio de prova válido, uma vez que há assinatura do proprietário do imóvel, assumindo inteira responsabilidade pela declaração, sob pena de lei.

Termos em que

Pede e Espera deferimento

Teresina – PI, 25/05/2020

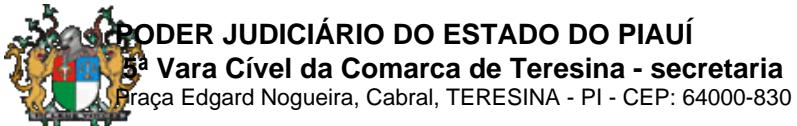
Juscicleia da Silva Cavalcante
ADVOGADA
OAB - PI nº 16200

*Drª Juscicleia da Silva Cavalcante
telefone (86)94642366 /email:advogadajuscicleia@gmail.com
Rua Jacob Martins, nº280, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI Cep 647020-900*



Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 25/05/2020 23:24:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052523240447800000009417951>
Número do documento: 20052523240447800000009417951

Num. 9902599 - Pág. 1



PROCESSO Nº: 0810178-67.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA

DESPACHO

Inicialmente, à Secretaria para retificar a autuação do processo, cadastrando os polos ativo e passivo da ação conforme a petição inicial.

Ato contínuo, intimação à parte autora, por meio de seu patrono, para juntar comprovante de residência idôneo que a relate ao endereço indicado na petição inicial, tendo em vista que o juntado aos autos não demonstra qualquer ligação à mesma, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 27 de abril de 2020.

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA - 27/04/2020 11:34:34
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042711341381200000008963612>
Número do documento: 20042711341381200000008963612

Num. 9401932 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0810178-67.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 26 de abril de 2020.

MANOEL BARBOSA DA SILVA ARAUJO
Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina





Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0810178-67.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação, não havendo pagamento das custas devido pedido de gratuidade a ser analisado, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 26 de abril de 2020.

MANOEL BARBOSA DA SILVA ARAUJO
Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina



petição inicial



Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 26/04/2020 16:32:17
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004261631571260000008960908>
Número do documento: 2004261631571260000008960908

Num. 9399167 - Pág. 1



EXCELENTE(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA – PI

JUSTIÇA GRATUITA

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro, menor de idade, (Documento 02 – Documento do Menor), representado por sua genitora **CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA**, portadora do nº RG nº 3.128.627 e inscrito nº CPF 048.847.683-61, Documento 03 – Documento da Genitora) residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 909, Bairro Piçarra, Teresina/ PI, não possui endereço eletrônico, vem, perante Vossa Excelência, através de suas advogadas, constituída no termos do instrumento de mandato em anexo (Documento 01 – Procuração), com fulcro na legislação civil vigente, propor a presente:

ACÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.248.608/000104, Código FIP: 03271, com endereço na Rua Senador Dantas no 74, 5º Andar, Centro, CEP 20.031-205, Rio de Janeiro /RJ, pelas razões fáticas e jurídicas que passa explanar:

1. PRELIMINARES

Rua Jacob Martins, nº280, Bairro Santa luzia, Teresina - PI
Telefone, (86) 994642366
E-mail: advogadajuscicleia@gmail.com



1.2 DA JUSTIÇA GRATUITA

O autor como também sua representante legal, não possui condições de pagar as custas e despesas do processo sem prejuízo próprio ou de sua família, conforme declaração de hipossuficiência anexa, (Documento 04) sob égide no Novo Código de Processo Civil, art. 98 e seguintes e pelo artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal. Desse modo, a autora faz jus à concessão da gratuidade de Justiça. Insta ressaltar que entender de outra forma seria impedir os mais humildes de ter acesso à Justiça, garantia maior dos cidadãos no Estado Democrático Direito.

1.3 DO INTERESSE DE AGIR

O requerente procurou obter o seguro pela via Administrativa. Enviou a documentação pelos correios, mas o seu processo foi indeferido. Apegando-se ao que diz a Constituição Federal, em seu artigo 5º, XXXV "A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Dessa forma, o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das Seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.

Nesse caso, não há que suscitar a falta de interesse de agir, pois caracterizaria total desacordo com a Constituição Federal. Importante salientar que as Seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento pela a via administrativa solicitando vasta documentação para dificultar o acesso ao direito do segurado.

1.4 DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência do acidente de trânsito, uma vez que, o requerente juntou aos autos os documentos que comprovam o sinistro, com isso estabelece o nexo etiológico.

No que concerne aos danos sofridos pelo requerente, a invalidez permanente, está atestado no relatório de atendimento hospitalar.

2. DOS FATOS

Rua Jacob Martins, nº280, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI
Telefone, (86) 994642366
E-mail: advogadajuscicleia@gmail.com



O requerente sofreu acidente de trânsito, no dia 23 de Setembro de 2018, por volta das 08 horas, quando trafegava com seu genitor em uma moto, entre o povoado Cazuza e a cidade de Joselândia - MA, sendo socorrido por populares e levados para o Hospital Macrorregional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra - MA, conforme o boletim de ocorrência. (Documento 05 – Boletim de Ocorrência).

O relatório de atendimento hospitalar, informa que o mesmo teve escoriações em região frontal, Glasgow 15, TCE, trauma contuso da coxa direita, dor e impotência funcional do MID, conforme os exames foi evidenciado fratura diáfise fêmur direito, diagnóstico de politrauma /TCE, fratura de mastoide direita (múltiplas contusões) otoliquorréia à direita (Documento 06).

Como é notório, o Seguro Obrigatório - DPVAT tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidente de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenizações por morte, invalidez permanente, total ou parcial, e despesas de assistência médica e suplementar.

O requerente procurou obter o seguro de forma administrativa, enviando via correios os documentos necessários para a seguradora LÍDER, na qual, foi gerado o número do sinistro nº 3190019857, entretanto, o processo foi indeferido, (Documento 07 – Indeferimento), sob a justificativa de que a declaração do proprietário do veículo não estava conforme, sendo que a declaração exigida foi impresso no site da Ré, ou seja não havia motivo para a negatória do seguro. Portanto, o autor viu-se obrigado a procurar o judiciário para fazer cumprir seu direito.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sucede que a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o SEGURO DPVAT nos termos e

Rua Jacob Martins, nº280, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI
Telefone, (86) 994642366
E-mail: advogadajuscicleia@gmail.com



fundamentos da Lei com posteriores alterações introduzida pela Lei 11.482/07.

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
- no caso de invalidez permanente;

No caso em tela, e conforme demonstrado, o requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, cujo valor para fins de indenização é de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o requerente vem ao final apresentar os documentos exigidos no art. 5º da lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, onde deverá ser efetuado o pagamento mediante simples prova de acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa. Eis o que diz o referido artigo:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). LEGITIMIDADE PASSIVA DE QUALQUER DAS SEGURADORAS. LEI N. 6.194/74. EXEGESE. DIREITO EXISTENTE MESMO ANTERIORMENTE À ALTERAÇÃO PROCEDIDA PELA LEI N. 8.441/92. O

Rua Jacob Martins, nº280, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI
Telefone, (86) 994642366
E-mail: advogadajuscicleia@gmail.com



Seguro Obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotores é exigido por lei em favor das vítimas dos acidentes, que são suas beneficiárias, de sorte que independentemente do pagamento do prêmio pelos proprietários, devida a cobertura indenizatória por qualquer das seguradoras participantes.

4. DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, evidenciado o interesse e a ilegitimidade da parte autora para o ajuizamento da presente ação, bem assim a possibilidade jurídica do pedido e preenchidos todos requisitos da petição inicial, previsto no artigo 319 do Código de Processo Civil. Requer:

- a) Nos termos da Lei 1.060/50 e Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, a concessão de GRATUIDADE DE JUSTIÇA, eis que o requerente é pessoa pobre, na verdadeira conceituação do tema e não possui condições de prover o andamento do processo sem detimento próprio ou de sua família;
- b) O recebimento da presente Ação, autuada e conforme art. 246 inc. I do Código de Processo Civil, determine a citação da Requerida para, querendo, no prazo legal, contestar a presente demanda, sob pena de revelia nos termos do art. 344 do CPC;
- c) Conforme previsão no Art. 319 VII do Código de Processo Civil, a parte autora desde já manifesta que não possui interesse na realização de audiência de Conciliação;
- d)) Se digne Vossa Excelência em nomear perito, conforme art. 465 do Código de Processo Civil, a fim de que em conjunto com os documentos carreados aos autos, se quantifique o real valor devido ao autor a título de indenização DPVAT.

Rua Jacob Martins, nº280, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI
Telefone, (86) 994642366
E-mail: advogadajuscicleia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 26/04/2020 16:32:17
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042616315731900000008960909>
Número do documento: 20042616315731900000008960909

Num. 9399168 - Pág. 5

- e) Seja determinado a inversão do ônus da prova, bem como, a exibição do processo administrativo onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, nos termos do art. 373, §1º e art. 396 do CPC;
- f) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando a requerida a pagar o valor correspondente ao dano sofrido pelo requerente que pode ser de até 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestres – DPVAT, e a correção monetária a partir da data do evento danoso, conforme a súmula 580 do STJ;
- g) Seja a requerida condenada ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatício a serem arbitrados por Vossa Excelência;
- h) Requer ainda, a produção de todos os meios de provas admitidas em lei, especialmente prova, documental e outras que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual;

Dá-se à presente causa o valor de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Termos que pede deferimento

Teresina/ PI, 15 de Abril de 2019

JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE
OAB/PI 16200

Rua Jacob Martins, nº280, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI
Telefone, (86) 994642366
E-mail: advogadajuscicleia@gmail.com



Rua Jacob Martins, nº280, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI
Telefone, (86) 994642366
E-mail: advogadajuscicleia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 26/04/2020 16:32:17
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042616315731900000008960909>
Número do documento: 20042616315731900000008960909

Num. 9399168 - Pág. 7

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: Camila Rodrigues Santos da Silva, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade de nº 3.128.627 SSP/PI, inscrito no CPF de nº 048.847.683-61, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 909, Bairro Piçarra, Teresina/ PI.

OUTORGADO(s): JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE, brasileira, solteira advogada inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Piauí, sob o nº 16.200, com endereço profissional na rua Jacob Martins, nº 280, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o Outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada, a supracitada, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, que poderão ser exercidos em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, inclusive os Superiores, e/ou no Supremo Tribunal Federal, podendo propor contra quem de direito a(s) Ação(ões) adequada(s). E defendê-la na(s) contrária(s), seguindo umas e outras até final decisão. Conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, passar recibo e receber citação, e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme estabelecido no Art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). Agindo em conjunto ou separadamente, bem como substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes. Que esses poderes estão contidos na cláusula **“Ad Judicia” e “Et Extra”**, nos termos do que preceitua o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei 8.906/94. Dando tudo por bom, firme e valioso.

Teresina – PI, 16 de Abril de 2020.

Camila Rodrigues Santos da Silva

Outorgante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO

MATRÍCULA
077925 01 55 2016 1 00076 234 0031094- 27

(LIVRO A: 76 TERMO: 31094 FOLHA: 234)

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO

QUATORZE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

DIA 14

MÊS 01

ANO 2016

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

16:10 BOM JESUS-PI

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

BOM JESUS-PI

LOCAL DE NASCIMENTO

HOSPITAL "SOUZA SANTOS" NESTA CIDADE

SEXO

MASCULINO

FILIAÇÃO

CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA
RAILON SOUZA RIBEIRO

AVÓS

ARLENE RODRIGUES SANTOS DA SILVA
FRANCINETE DA SILVA SOUZA
REGINALDO RIBEIRO

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NAO SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENO

VINTE E CINCO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

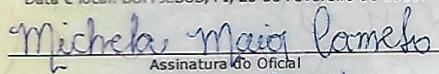
Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30697205586

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

SEM INFORMAÇÃO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: BOM JESUS, PI, 25 de Fevereiro de 2016.


Assinatura do Oficial

Michela Maia Camele
Escrevente



ARPENBRASIL AA 000646306 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



 <p>ÁGUAS DE TERESINA</p> <p>CNPJ 27.157.474.0001/06 - I.E: 195965574 Av. Prof. Camilo Filho, 1960, Todos os Santos, Cep 64089-040 Teresina - PI - ☎ 0800 223 2000 ou 155 / ☎ (86) 98124-3199</p> <p>MATRÍCULA 12425664-3 FATURA Nº 150729593 MÊS/ANO 3/2020</p>																																																					
NOME/ENDEREÇO MORADOR MARIA SOARES RIBEIRO NASCIMENTO RUA RIO GRANDE DO SUL, 909-PICARRA-TERESINA-PI-cep:64001550																																																					
LOCALIZAÇÃO 001-00019-000280			GRUPO 001	NÚMERO DO HIDRÔMETRO A10X128906																																																	
HISTÓRICO DE CONSUMO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>MÊS/ANO</th> <th>TIPO</th> <th>LEDO</th> <th>FATURADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>02/2020</td><td>Lido</td><td>19</td><td>19</td></tr> <tr><td>01/2020</td><td>Mínimo</td><td>09</td><td>10</td></tr> <tr><td>12/2019</td><td>Lido</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>11/2019</td><td>Lido</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>10/2019</td><td>Lido</td><td>15</td><td>15</td></tr> <tr><td>09/2019</td><td>Lido</td><td>15</td><td>15</td></tr> </tbody> </table>			MÊS/ANO	TIPO	LEDO	FATURADO	02/2020	Lido	19	19	01/2020	Mínimo	09	10	12/2019	Lido	12	12	11/2019	Lido	12	12	10/2019	Lido	15	15	09/2019	Lido	15	15	ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA 1 Residencial - Normal																						
MÊS/ANO	TIPO	LEDO	FATURADO																																																		
02/2020	Lido	19	19																																																		
01/2020	Mínimo	09	10																																																		
12/2019	Lido	12	12																																																		
11/2019	Lido	12	12																																																		
10/2019	Lido	15	15																																																		
09/2019	Lido	15	15																																																		
DATA ANTERIOR 03/02/2020 LEITURA 1197 ATUAL 03/03/2020 LEITURA 1221			CONSUMO MÊS M3 24		LEI 12.741/2012 PIS/PASEP 200,80 x 1,65% = 3,31 COFINS 200,80 x 7,60% = 15,26																																																
TABELA DE TARIFAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">RESIDENCIAL</th> <th colspan="2">DESCRIÇÃO</th> <th>REF.</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <th>FAIXA DE CONSUMO R\$/M3</th> <th>E (%)</th> <th>VALOR REFERENTE ÁGUA -</th> <th>110,63</th> <th>24,0 m3</th> <th>110,63</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>3</td><td>18</td><td>3.066,60</td><td>80</td><td>> Residencial-Normal</td><td>24,0 m3</td></tr> <tr><td>16</td><td>25</td><td>5.712,00</td><td>80</td><td>VALOR DE ESGOTO -</td><td>88,50</td></tr> <tr><td>25</td><td>999999</td><td>9.861,60</td><td>80</td><td>> Residencial-Normal</td><td>24,0 m3</td></tr> </tbody> </table>			RESIDENCIAL		DESCRIÇÃO		REF.	VALOR	FAIXA DE CONSUMO R\$/M3	E (%)	VALOR REFERENTE ÁGUA -	110,63	24,0 m3	110,63	3	18	3.066,60	80	> Residencial-Normal	24,0 m3	16	25	5.712,00	80	VALOR DE ESGOTO -	88,50	25	999999	9.861,60	80	> Residencial-Normal	24,0 m3	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>VALOR REFERENTE ÁGUA - 110,63</td> <td>REF.</td> <td>VALOR</td> </tr> <tr> <td>> Residencial-Normal</td> <td>24,0 m3</td> <td>110,63</td> </tr> <tr> <td>VALOR DE ESGOTO - 88,50</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>> Residencial-Normal</td> <td>24,0 m3</td> <td>88,50</td> </tr> <tr> <td>JUROS POR ATRASO</td> <td>001/001</td> <td>0,52</td> </tr> <tr> <td>MULTA POR ATRASO</td> <td>001/001</td> <td>1,15</td> </tr> </table>			VALOR REFERENTE ÁGUA - 110,63	REF.	VALOR	> Residencial-Normal	24,0 m3	110,63	VALOR DE ESGOTO - 88,50			> Residencial-Normal	24,0 m3	88,50	JUROS POR ATRASO	001/001	0,52	MULTA POR ATRASO	001/001	1,15
RESIDENCIAL		DESCRIÇÃO		REF.	VALOR																																																
FAIXA DE CONSUMO R\$/M3	E (%)	VALOR REFERENTE ÁGUA -	110,63	24,0 m3	110,63																																																
3	18	3.066,60	80	> Residencial-Normal	24,0 m3																																																
16	25	5.712,00	80	VALOR DE ESGOTO -	88,50																																																
25	999999	9.861,60	80	> Residencial-Normal	24,0 m3																																																
VALOR REFERENTE ÁGUA - 110,63	REF.	VALOR																																																			
> Residencial-Normal	24,0 m3	110,63																																																			
VALOR DE ESGOTO - 88,50																																																					
> Residencial-Normal	24,0 m3	88,50																																																			
JUROS POR ATRASO	001/001	0,52																																																			
MULTA POR ATRASO	001/001	1,15																																																			
NÃO RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)			VENCIMENTO 13/03/2020 TOTAL A PAGAR 200,80																																																		
IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES																																																					
MENSAGEM NÓSSOS ARQUIVOS ACUSA(M) 1 DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE. PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.																																																					
NOTIFICAÇÃO Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.																																																					
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA [PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XXI]																																																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>CLORO LIVRE</td><td>2926</td><td>2914</td><td>12</td><td>1,38</td><td>0,2-5,0 mg/L</td></tr> <tr><td>COR APARENTE</td><td>3141</td><td>3089</td><td>52</td><td>4,90</td><td>Inferior a 15</td></tr> <tr><td>PH</td><td>2033</td><td>1958</td><td>75</td><td>6,58</td><td>6,00-9,50</td></tr> <tr><td>TURBIDEZ</td><td>3144</td><td>3043</td><td>101</td><td>1,88</td><td>Inferior a 5</td></tr> <tr><td>COLIFORMES TOTAIS</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	CLORO LIVRE	2926	2914	12	1,38	0,2-5,0 mg/L	COR APARENTE	3141	3089	52	4,90	Inferior a 15	PH	2033	1958	75	6,58	6,00-9,50	TURBIDEZ	3144	3043	101	1,88	Inferior a 5	COLIFORMES TOTAIS																	
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																																
CLORO LIVRE	2926	2914	12	1,38	0,2-5,0 mg/L																																																
COR APARENTE	3141	3089	52	4,90	Inferior a 15																																																
PH	2033	1958	75	6,58	6,00-9,50																																																
TURBIDEZ	3144	3043	101	1,88	Inferior a 5																																																
COLIFORMES TOTAIS																																																					
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA [PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XXI]																																																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>ESCHERICHIA COLI</td><td>1252</td><td>1252</td><td>0</td><td>Ausente</td><td>Ausente</td></tr> <tr><td></td><td>1252</td><td>1252</td><td>0</td><td>Ausente</td><td>Ausente</td></tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	ESCHERICHIA COLI	1252	1252	0	Ausente	Ausente		1252	1252	0	Ausente	Ausente																														
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																																
ESCHERICHIA COLI	1252	1252	0	Ausente	Ausente																																																
	1252	1252	0	Ausente	Ausente																																																
DATA DA EMISSÃO: 03/03/2020 HORA DA EMISSÃO: 10:42																																																					

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 26/04/2020 16:32:18
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042616315803400000008960913>
 Número do documento: 20042616315803400000008960913

Num. 9399172 - Pág. 1

Declaração de Residência

Eu Maria do Socorro Ribeiro Nascimento, inscrito no CPF
nº 340.747.403-20, e no RG nº 816.760, SSP PI,

DECLARO para fins de comprovação de residência, sob as penas da lei, (art.2º da lei 7.115/83),
que a Sra. CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no
CPF N° 048.847.683-61 e RG N° 3.128.627-SSP-PI, é residente e domiciliada no
endereço Rua Rio Grande do Sul 909, Bairro Picoco, Teresina-PI de
minha propriedade, por vínculo de aluguel desde 18/01/20, até os dias atuais.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações
acima sob as penas da lei.

Teresina-PI, 30/03/2020

Maria do Socorro Ribeiro Nascimento

DECLARANTE

Scanned with CamScanner





Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 26/04/2020 16:32:19
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004261631584130000008960915>
Número do documento: 2004261631584130000008960915

Num. 9399174 - Pág. 1





Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 26/04/2020 16:32:19
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042616315841300000008960915>
Número do documento: 20042616315841300000008960915

Num. 9399174 - Pág. 3



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLICIA GERAL
SUPERINTENDENCIA DE POLICIA CIVIL DO INTERIOR
13º DELGACIA REGIONAL DE PLICIA CIVIL- PRESIDENTE DUTRA/MA
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE JOSELÂNDIA-MA
Av. Duque de Caxias s/n, centro-Joselândia-MA

BOLETIM DE OCORRENCIA N 128/NOVEMBRO/2018.

DATA DO REGISTRO: 13/11/2018

NATUREZA DA OCORRENCIA: ACIDENTE DE TRANSITO

DATA DA OCORRENCIA: 23/09/2018 AS 08:00HS

LOCAL DA OCORRENCIA: ESTRADA QUE LIGA O Povoado CAZUZA A CIDADE DE JOSELÂNDIA-MA CIDADE: JOSELÂNDIA ESTADO:MA

COMUNICANTE:

NOME: CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL: CONVIVENTE NATURALIDADE: BOM JESUS-PI

NASCIDO EM: 06/12/1988 RG:3.128.627 CPF:048.847.683-61

FILIAÇÃO PAI: *****

FILIAÇÃO MÃE: ARLENE RODRIGUES SANTOS DA SILVA

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO, CEP 65755-000

CIDADE: JOSELÂNDIA ESTADO:MA

VÍTIMA:

NOME: MIGUEL RODRIGUÊS RIBEIRO SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO NATURALIDADE: BOM JESUS-PI
NASCIDO EM: 14/01/2016 RG:***** CPF:*****

FILIAÇÃO PAI: RAILON SOUZA RIBEIRO

FILIAÇÃO MÃE: CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO, CEP 65755-000

CIDADE: JOSELÂNDIA ESTADO:MA

RELATO DA OCORRENCIA

ÀS 18:00 MIN HORAS DE HOJE 13 DE NOVEMBRO. DO CORRENTE ANO (2018), COMPARCEU A ESTA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, A SRa. CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA, ACIMA DESCrita, COMUNICANDO QUE NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2018, POR VOLTA DAS 08:00MIN, SEU FILHO, A CRIANÇA MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO TRAFEGAVA COM SEU GENITOR, O SENHOR RAILON DE SOUZA RIBEIRO, NA GARUPA DA MOTOCICLETA DE MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 EX, DE PLACA: OIV 3382, DE COR: PRETA, ANO/MOD: 2012/2012, CHASSI: 9C2KC1660CR553624, RENAVAM: 00495366188, REGISTRADO EM NOME DE MARIA DE JESUS RIBEIRO, VINDO DO Povoado CAZUZA EM DIREÇÃO A CIDADE DE JOSELÂNDIA, PARA SUA CASA, ONDE RESIDE; QUE, AO DESVIAR-SE DE UM VEÍCULO ESTACIONADO NA ESTRADA, ACABOU PERDENDO O CONTROLE E VEIO AO CHÃO, FORAM SOCORRIDOS POR POPULARES, O PAI DA CRIANÇA, SENHOR RAILON SOUZA RIBEIRO, NÃO TEVE FERIMENTOS GRAVES, MAS SEU FILHO, MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO TEVE ALGUNS FERIMENTOS, FOI SOCORRIDO POR POPULARES(JUNTAMENTE COM SEU PAI) E LEVADO PARA O HOSPITAL MACRORREGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ONDE SEGUNDO CONSTA NO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR: O PACIENTE MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, COM PRONTUÁRIO 190974, DEU ENTRADA NESTE HOSPITAL EM 23/09/2018, A PEDIDO DO INTERESSADO: INFORMA QUE SOFREU ACIDENTE DE MOTO (SIC), APRESENTANDO ESCORIAÇÕES EM REGIÃO FRONTAL, GLASGOW 15, TCE, TRAUMA CONTUSO DA COXA DIREITA, DOR E IMPOTÊNCIA FUNCIONAL DO MID. FORAM REALIZADOS TODOS OS EXAMES ADMISSIONAIS QUE EVIDENCIARÃO FRATURA DIÁFISE DO FÉMUR DIREITO. FOI ENCAMINHADO AO CENTRO CIRÚRGICO PARA REALIZAÇÃO DE OSTEOSÍNTESE E REPOSITIONAMENTO. PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. JOÃO MAURÍCIO, CRM 6372. RECEBEU ALTA EM 27/09/2018, CO ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL.

CID-10: S 72

AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCritAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO COMUNICANTE E TESTEMUNHAS.

Scanned by CamScanner





POLICIA CIVIL

DELEGACIA DE POLICIA GERAL

SUPERINTENDENCIA DE POLICIA CIVIL DO INTERIOR

13º DELGACIA REGIONAL DE PLICIA CIVIL- PRESIDENTE DUTRA/MA

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE JOSELÂNDIA-MA

COMUNICANTE: X Comitê de direitos humanos da suba

RODRIGO DANIEL ANDRADE SANTOS

INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

MAT 2399913

JOSELANDIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 26/04/2020 16:32:19
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042616315870500000008960914>
Número do documento: 20042616315870500000008960914

Num. 9399173 - Pág. 2

**HOSPITAL MACRORREGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE
PRESIDENTE DUTRA-MA**



RELATÓRIO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

O paciente **Miguel Rodrigues Ribeiro**, com nº de prontuário **190974**, deu entrada neste hospital em 23/09/2018, a pedido do interessado: informa que sofreu acidente de moto (SIC), apresentando escoriações em região frontal, glasgow 15, TCE, trauma contuso da coxa direita, dor e impotência funcional do MID. Foram realizados todos os exames admissionais que evidenciaram fratura diáfise do fêmur direito.

Foi encaminhado ao centro cirúrgico para realização de osteossíntese e reposicionamento. Procedimento realizado por Dr. João Maurício, CRM 6372.

Recebeu alta em 27/09/2018, com orientação para acompanhamento ambulatorial.

CID-10: S 72

Presidente Dutra - MA, 28/09/2018.

*Sérgio Augusto S. Raredes Moreira
Diretor Clínico
CRM - 9840
H.M.U.E.P.D.*

Rua Honorato Gomes, S/N - Centro
CEP: 65760-000

Presidente Dutra-MA

Scanned by CamScanner



Pela corrente geral.

Possui aspecto otimo de quando de resto
há 5 bh. No momento ativo, resto
e contorcido. Apresentando hidrone
facois e motor. Realizar US (dando
de 200 m/s de velocidade).

Qd: no momento seu conselho
pela corrente geral



NCR

Quando de resto 4/7/20

Corrente - normal

Qd: Alta da onda

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE - 26/04/2020 16:32:19
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042616315917300000008960916>
Número do documento: 20042616315917300000008960916

Num. 9399175 - Pág. 2



GOVERNO DO MARANHÃO
HOSPITAL MACRORREGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA - MA

Nº PRONT.
190974

GUIA DE ATENDIMENTO

MÉDICO

- Dr. Neves (OK)
- Dr. Cirurg (OK)
- Dr. Ortop (OK)

Alta
27/09/18

11:02:59
23/09/2018

DADOS DO PACIENTE

NOME MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO

DN 14/01/2016 ID 2 SUS 898 0049 4685 0629

EST. CIVIL SOLTEIRO

PAI RAILON DE SOUSA RIBEIRO COR PARDA SEXO M

MÃE CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA TEL N/INFORMADO

ENDERECO POV.SERRINHA BAIRRO ZONA RURAL

CIDADE JOSELANDIA NATURALIDADE BOM JESUS-PI

Resp.

Ass. Recepção: *Camila Rodrigues Souto da Silva*

Nível de consciência: *cordado*

Escala de dor:

Doenças pré-existentes: *0*

Queixa:

Medicamentos em uso: *0*

Alergias:

Avaliação: *pediátrica*

Obs.:

Peso Aprox.:

P.A.:

F.C.:

TEMP.:

SAT O2:

HGT:

Classificação de Risco:

AZUL

VERDE

AMARELO

VERMELHO

ENFERMEIRO: *Enfermeiro*

CURATIVO

SUTURA

COREN

IMOBILIZAÇÃO: MS
MI

PARACENTESE ABDOMINAL

TAMPONAMENTO NASAL

RETIRADA DE FIXADOR

RETIRADA DE FIO DE KIRSCHNER

Paciente de 26 anos vítima de acidente
de moto. Exame físico: Fazendo Farto
gasos 15. Aumento volumoso na coxa-d.
C.A.P - Avaliação por Cirurgia
Ortopédia
Neurocirurgião

- HC. Grupos Sanguíneos e Rh, ESR
- Rx de Abdome Total - Rx Simple Abdominal
- CT do Cérebro

Criado por Ruan Athaguan-Tec-Informática - @TECH

Scanned by CamScanner

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190019857 **Vítima: MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**

Data do Acidente: 23/09/2018 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), CAMILA RODRIGUES SANTOS DA SILVA

Informamos que não recebemos a documentação complementar solicitada necessária à análise do pedido do Seguro DPVAT.

Como o prazo de 180 (cento e oitenta) dias concedido para a entrega dos documentos terminou, o seu pedido foi cancelado.

Para a reabertura do pedido do Seguro DPVAT, retorne ao ponto de atendimento onde o seu processo foi iniciado para apresentar os documentos já solicitados.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

